



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO - PT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2024

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Elzuila Calisto-PT

EMENTA

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Mulheres d'Negócios do Piauí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Mulheres d'Negócios do Piauí, que é designada pela sigla AMNe - PI. É uma entidade civil de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos e comerciais com sede e foro localizada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64002-830, Teresina Piauí, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, com tempo de duração indeterminado inscrita no CNPJ 34.857.215/0001- 45.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Elzuila Calisto – PT, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 12 de novembro de 2024.


Vereadora Elzuila Calisto – PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

JUSTIFICATIVA

A Associação Mulheres d'Negócios, criada aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, conforme edital de convocação, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64002-830, Teresina Piauí, têm como objetivo promover as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais de forma individual ou empreendimento coletivo, por meio de um trabalho social focado no apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional.

CAPITULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, SEDE E FORO.

Artigo 1º - A Associação Mulheres d' Negócios do Piauí que adiante é designada pela sigla AMNe – PI, é pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos e comerciais com sede e foro localizada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64002-830, Teresina - Piauí, constituída em 31 de outubro de 2017, para vigência por tempo indeterminado, em obediência aos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A AMNe – PI, tem como finalidade congrega as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 3º - É da competência da AMNe – PI:

I. Promover:

- a) A divulgação das empresas, produtos e serviços das associadas;
- b) Ações que estimulem parcerias, negócios e networking entre as associadas;
- c) Ações que resultem em parcerias e convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de descontos especiais ou políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- d) Ações que estimulem o trabalho voluntário por meio do compartilhamento de experiências, conhecimentos e recursos próprios;
- e) Atualização constante do banco de dados das associadas e do histórico da AMNe – PI;
- f) A intermediação, sempre que possível, de assessoria jurídica e contábil às associadas para que possam se conscientizar e exercer seus direitos e deveres nas relações de negócios;
- g) Cursos e capacitações para fortalecer a rede de mulheres;
- h) Eventos para captar recursos para construção e manutenção da sede da Associação, bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo.

II. Representar as associadas em:

- a) Encontros, convenções, feiras, congressos e outros eventos em âmbito nacional e internacional;
- b) Reuniões e assembleias com os poderes executivo, legislativo e judiciário e com agências nacionais e internacionais.

CAPITULO II – DAS ASSOCIADAS

SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS.

Artigo. 4º - A AMNe – PI observou na sua constituição que poderá ser composta por números ilimitados de associadas, empresárias e profissionais de qualquer ramo da indústria, comércio, serviços e profissionais liberais que fazem negócios ou prestam serviços para empresas. Os casos não se enquadram dentro deste artigo deverão ser analisados pela Diretoria.

Parágrafo único – Compete à Presidente, por ato simples, determinar a sua inscrição, após a análise pela Diretoria, da documentação apresentada.

Artigo. 5º - O quadro de admissão das associadas da AMNe – PI é composto das seguintes categorias:

- I. Fundadoras – as que participaram da fundação da AMNe – PI e assinaram a Ata de sua Constituição;
- II. Efetivas – as que contribuem para a AMNe – PI com as mensalidades ou anuidades determinadas pela Assembleia Geral;
- III. Honorárias – As que tenham prestado relevantes serviços à AMNe – PI ou à causa por ela defendida, aprovadas pela unanimidade da Diretoria.

Parágrafo único – Para usufruir dos direitos das associadas efetivas, honorárias e fundadoras deverão contribuir com as mensalidades ou anuidades determinadas pela Assembleia Geral.

Artigo. 6º - São direitos de todas as associadas:

- I - Frequentar a sede social e participar das reuniões sociais e culturais e de todos os demais eventos em que a Associação se fizer representar;
- II - Convidar pessoas estranhas ao quadro social para visitar a sede social e colaborar sem qualquer vínculo, com suas obras;
- III - Assistir as assembleias gerais.

Data: 12/11/2024


Vereadora ELZUILA CALISTO – PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.215/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MULHERES D' NEGOCIOS DO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMNE-PI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARTUR SOARES FEITOSA	NÚMERO 906	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 64.049-840	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINNEGODINHO.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9942-7000/ (86) 9849-9137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 15:39:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES D'NEGÓCIOS DO PIAUÍ – AMNe.

Em vinte e nove de junho de dois mil e vinte três, as 16h, na Baruk Administradora de Benefícios, situada nesta cidade de Teresina - Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fatima 789, bairro Jôquei, Teresina-PI, reuniram-se as associadas identificadas na lista de presença que, assinada por todas, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da AMNe, na forma contida no art. 19 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Elizete Alves de Oliveira que convidou Kelly Lima-Fonseca Gonçalves para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 16h na primeira convocação e 16h 30m na segunda convocação. A Presidente da AMNe, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração de endereço e do Estatuto da AMNe. Assim feito, logo em seguida, falou sobre a alteração do endereço da sede para av. Marechal Castelo Branco, 1275, Centro de Convenções, bairro Cabral, Teresina -PI, CEP 64.002-830, e as alterações estatutárias conforme Reforma Estatutária transcrita e aprovada, a seguir:

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ – AMNe-PI.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, SEDE E FORO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ que adiante é designada pela sigla **AMNe-PI** é pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830, Teresina-Piauí, constituída em 31 de outubro de 2017, para vigência por tempo indeterminado, em obediência aos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A AMNe-PI tem como finalidade congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - É da competência da AMNe-PI:

I. Promover:

- a) A divulgação das empresas, produtos e serviços das associadas;
- b) Ações que estimulem parcerias, negócios e networking entre as associadas;
- c) Ações que resultem em parcerias e convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de descontos especiais ou políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- d) Ações que estimulem o trabalho voluntário por meio do compartilhamento de experiências, conhecimentos e recursos próprios;
- e) Atualização constante do banco de dados das associadas e do histórico da AMNe-PI;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 31003100300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



f) A intermediação, sempre que possível, de assessoria jurídica e contábil às associadas para que possam se conscientizar e exercer seus direitos e deveres nas relações de negócios;

g) Cursos e capacitações para fortalecer a rede de mulheres;

h) Eventos para captar recursos para construção e manutenção da sede da Associação, bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo.

II. Representar as associadas em:

a) Encontros, Convenções, Feiras, Congressos e outros eventos em âmbito nacional e internacional;

b) Reuniões e assembleias com os poderes executivo, legislativo e judiciário e com agências nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II – DAS ASSOCIADAS.

SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO, DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS.

Art. 4º - A AMNe-PI observou na sua constituição que poderá ser composta por número ilimitado de associadas, empresárias e profissionais de qualquer ramo da indústria, comércio, serviços e profissionais liberais que fazem negócios ou prestam serviços para empresas. Os casos que não se enquadram dentro deste artigo deverão ser analisados pela Diretoria.

Parágrafo único - Compete à Presidente, por ato simples, determinar a sua inscrição, após a análise pela Diretoria, da documentação apresentada.

Art. 5º - O quadro de admissão das associadas da AMNe-PI é composto das seguintes categorias:

I. Fundadoras – as que participaram da fundação da AMNe-PI e assinaram a Ata de sua Constituição;

II. Efetivas – as que contribuem para a AMNe-PI com as mensalidades ou anuidades determinadas pela Assembleia Geral;

III. Honorárias – As que tenham prestado relevantes serviços à AMNe-PI ou à causa por ela defendida, aprovadas pela unanimidade da Diretoria.

Parágrafo único - Para usufruir dos direitos das associadas efetivas, honorárias e fundadoras deverão contribuir com as mensalidades ou anuidades determinadas pela Assembleia Geral.

Art. 6º - São direitos de todas as associadas:

I. Frequentar a sede social e participar das reuniões sociais e culturais e de todos os demais eventos em que a Associação se fizer representar;

II. Convidar pessoas estranhas ao quadro social para visitar a sede social e colaborar sem qualquer vínculo, com suas obras;

III. Assistir as assembleias gerais.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 7º - São direitos exclusivos das associadas efetivas e fundadoras, quites com a Associação:

- I. Votar e ser votadas para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembléias Gerais, com direito a voto;
- III. Participar das convenções, congressos, conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela AMNe-PI;
- IV. Utilizar-se de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- V. Propor ou indicar, por escrito, à Diretoria quaisquer medidas ou iniciativas que julgarem proveitosas para a Associação, desde que não conflitem com suas finalidades;
- VI. Representar, detalhadamente, por escrito à Diretoria, contra qualquer associada ou funcionária da Associação, mediante processo administrativo para exclusão por justa causa;
- VII. Requerer, juntamente com 1/5 (um quinto) das associadas quites com a Associação, Assembléia Geral Extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;
- VIII. Gozar de licença com isenção de pagamento das contribuições no período acima de 04 (quatro) meses, que deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo justificado, desde que não exerça cargo de Diretoria.

Art. 8º - São deveres das associadas:

- I. Cumprir as disposições dos normativos da Associação;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Pagar pontualmente as contribuições sociais;
- IV. Cumprir as deliberações das Assembléias Gerais, ainda que delas não tenha participado e/ou concordado;
- V. Atender com pontualidade os compromissos assumidos com a Associação;
- VI. Comunicar à Secretaria qualquer alteração de endereço e/ou contatos;
- VII. Comparecer a todas as reuniões e eventos para os quais forem convocadas e às Assembléias Gerais, justificando sua ausência por escrito.

Art. 9º - Nenhuma categoria das associadas ou os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal respondem solidariamente, ou nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação.

SEÇÃO II – DAS PENALIDADES.

Art. 10 - As associadas, após o devido processo legal para apuração de suas responsabilidades, estarão sujeitas às seguintes penalidades e de acordo com o regimento interno:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão dos direitos de associada;
- III. Exclusão do quadro associativo.

Art. 11 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de:

- I. Procedimento irregular no relacionamento com as demais associadas;
- II. Falta de cumprimento dos deveres relacionados no artigo 8º;
- III. Ausência em 3 (três) convocações consecutivas em reuniões e Assembleias Gerais, sem justificativa por escrito.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 12 - A penalidade de suspensão será aplicada em caso de:

- I. Reincidência em falta em que haja dado motivo de advertência;
- II. Práticas de atos contrários aos interesses da AMNe-PI, prejudicando-a de qualquer forma, além de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes;
- III. Falta de pagamentos de mensalidades por 3 (três) meses consecutivos.

Art. 13 - A penalidade de exclusão será aplicada após facultar a apresentação de defesa e o devido processo legal, se for o caso, quando não mais couberem recursos, nos seguintes casos:

- I. Uso indevido do nome da Associação, inclusive em proveito próprio, sem o consentimento da Diretoria;
- II. Descumprimento das obrigações financeiras por período a partir de 06 (seis) meses, sem qualquer comunicação à Diretoria;
- III. Prática de ações que maculem a imagem e o bom nome da Associação;
- IV. Perda da capacidade civil ou condenação criminal irreversível;
- V. Ausência acima de 3 (três) convocações consecutivas em eventos, reuniões e Assembleias Gerais e extraordinárias da AMNe-PI.

Art. 14 - Demissão - A associada que desejar poderá se retirar da AMNe-PI, mediante requerimento à Diretoria, desde que esteja quite com a tesouraria, sendo-lhe permitida a readmissão, observadas as formalidades previstas neste estatuto para a admissão.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 15 - São órgãos da administração da AMNe-PI:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano na hierarquia institucional da AMNe-PI, aberto a todas as associadas, porém com direito a voto apenas associadas adimplentes com suas obrigações estatutárias, respeitando-se a exigência de um único voto por pessoa e a proibição do voto por procuração. Compete-lhe ainda legislar sobre todos os assuntos de interesse da Associação, processar e julgar, instituir normas complementares, aprovar contas, excluir associadas, reformar estatuto, eleger a Diretoria e referendar o Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada pela Presidente, por intermédio de Edital de Convocação, contendo a Ordem do Dia, que deverá ser afixado na sede da AMNe-PI e encaminhado por e-mail com comprovante de recebimento e canais de comunicação a todas as associadas, com antecedência de 10 (dez) dias para as Ordinárias e 05 (cinco) dias para as Extraordinárias, da data prevista para sua realização.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão presididas pela Presidente, salvo quando estiver em julgamento por qualquer ato de sua responsabilidade. Neste caso será





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



substituída pela Vice-Presidente. Na impossibilidade, por outra integrante da Diretoria, escolhida pelo plenário.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. ORDINARIAMENTE, uma vez ao ano, para:

- a) Apreciar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Apreciar e aprovar o relatório da Presidente em exercício;
- c) A cada 02 (dois) anos, na mesma época, para eleger a Diretoria e referendar a indicação do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre outras matérias da ordem do dia.

II. EXTRAORDINARIAMENTE, a qualquer tempo convocada pela Presidente, por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, por 2/3 (dois terços) dos membros Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) das suas associadas em pleno gozo de seus direitos:

- a) Com convocação específica, para alteração estatutária e destituição de membro da Diretoria ou dissolução da Associação e proceder à destinação do seu patrimônio. Serão instaladas com o quórum mínimo de 2/3 de associadas e as deliberações somente poderão ser tomadas com metade mais um dos presentes;
- b) Destituir as administradoras, depois de cumprido o procedimento legal, nos termos do art. 59 do Código Civil Brasileiro;
- c) Autorizar a venda de imóveis da Associação ou a constituição de hipoteca sobre os mesmos, desde que instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das associadas em condições de voto e com deliberações de metade mais um dos presentes.

Art. 19 - As Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão instaladas em primeira convocação, por um "quorum" mínimo de 2/3 do total das associadas e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, por qualquer número de associadas.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral, obedecidos aos quóruns estatutários, dar-se-ão por meio da votação em plenário, por aclamação ou por escrutínio secreto, neste caso, quando se pretender manter o sigilo sobre a identidade da votante.

§ 2º - Somente em caso de empate nas votações abertas a Presidente proferirá o seu voto. No caso de escrutínios secretos, o empate provocará nova votação da matéria.

Art. 20 - As atas das Assembleias serão manuscritas em livro próprio ou digitadas e encadernadas, contendo as assinaturas da Presidente e da Secretária Geral que as redigiu. As demais associadas presentes assinarão o Livro ou Lista de Presença.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 21 - A Diretoria da AMNe-PI compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretária Geral;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- d) Diretora Administrativa;
- e) Diretora Financeira;
- f) Diretora de Ação Social;
- g) Diretora de Relações Institucionais;
- h) Diretora de Marketing.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 23 - Com a aprovação da Diretoria, a Presidente poderá delegar funções específicas às diretoras, independentes daquelas atribuídas no Estatuto Social.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar os bens e serviços da AMNe-PI, bem como planejar e coordenar a entidade;
- II. Zelar pelo patrimônio social e fiel cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- III. Elaborar a previsão da receita e da despesa para o ano fiscal;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais desde que estejam de acordo com a legislação pertinente e o Estatuto Social;
- V. Criar as Comissões necessárias para o seu funcionamento;
- VI. Aprovar a admissão de associadas, obedecidas as normas estatutárias;
- VII. Indicar os membros do Conselho Fiscal, quando de sua vacância, a serem referendados até nova Assembléia Geral Ordinária de Eleição, quando serão indicados pela diretoria vencedora e referendados pela Assembleia;
- VIII. Discutir e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- IX. Opinar, quando solicitada pela Presidente, sobre casos omissos a serem apreciados pela Assembleia Geral;
- X. Indicar representantes da AMNe-PI, junto aos órgãos governamentais e conselhos municipais, quando julgar necessário;
- XI. Homologar ou rejeitar a aplicação de penalidades às associadas sugeridas pela Comissão de Ética;
- XII. Decidir sobre isenção do pagamento de anuidade ou outras taxas de associada que preste serviço relevante à Associação durante seu mandato.

Art. 25 - Compete à Presidente:

- I. Administrar e representar a AMNe-PI, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar, sempre que necessário, e presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- III. Constituir e nomear, se necessário for, em conjunto com as Diretoras, as coordenadoras das Comissões Permanentes e Especiais e suas finalidades;
- IV. Autorizar os pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria e de conhecimento do Conselho Fiscal, e assinar os cheques juntamente com a Diretora Financeira e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidades financeiras para a entidade;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- V. Representar a AMNe-PI, social e juridicamente, ou designar pessoa para representá-la, podendo, juntamente com a Diretora Financeira, constituir procurador e advogado, peritos e técnicos;
- VI. Assinar juntamente com mais um membro da Diretoria Executiva, preferencialmente a Diretora Financeira, convênios, contratos e outros documentos de responsabilidade da Associação;
- VII. Elaborar, em conjunto com as Diretoras e a Secretária Geral, a pauta das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- VIII. Firmar parcerias com entidades públicas e privadas nacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, com aprovação da Diretoria Executiva, que poderá solicitar previamente parecer jurídico para nortear a decisão;
- IX. Assinar, juntamente com a Secretária Geral, as atas das reuniões, os atos administrativos, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria e os documentos e livros que prescindam da sua assinatura;
- X. Admitir, fixar remuneração, promover e demitir os empregados da AMNe-PI, bem como contratar prestação de serviços, após decisão conjunta da Diretoria; XI. Cumprir e fazer cumprir, em conjunto com a Secretária Geral, as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- XII. Autorizar compras acima de R\$ 500,00, após decisão da Diretoria;
- XIII. Nomear Comissão de Ética para analisar denúncias ou evidências de faltas graves cometidas por associadas, instaurando o devido processo legal;
- XIV. Aplicar as penalidades após o encerramento do devido processo legal pela Comissão de Ética;
- XV. Zelar pelo patrimônio social;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 26 - Compete à Vice-Presidente:

- I. Substituir a Presidente em suas funções, sempre que necessário, podendo inclusive assinar cheques da entidade sempre em conjunto com a Diretora Financeira ou a Presidente;
- II. Assumir a Presidência até o final do mandato, após caracterizada a vacância;
- III. Coordenar ou integrar como membro a Comissão de Projetos;
- IV. Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pela Presidente;
- V. Representar institucionalmente a Presidente quando necessário.

Art. 27 - Compete à Secretária Geral:

- I. Elaborar, assinar e arquivar no registro próprio todas as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- II. Manter um livro de registro de presença nas reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Registrar e arquivar toda a correspondência da AMNe-PI;
- IV. Assessorar a Presidente e as demais Diretoras na elaboração da pauta de todas as reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V. Manter registro atualizado das associadas, da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Coordenadoras de Comissões;
- VI. Manter atualizados os e-mails das associadas, promovendo a convocação, no prazo previsto neste estatuto, das Assembleias Gerais;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- VII. Afixar nos locais próprios, os editais de convocação das Assembleias Gerais;
- VIII. Divulgar as atividades da entidade;
- IX. Supervisionar e coordenar os serviços administrativos afetos à Secretaria Geral da AMNe-PI;
- X. Assinar a correspondência da secretaria, em conjunto com a Presidente, quando o assunto assim exigir;
- XI. Rubricar os livros da AMNe-PI, mantendo-os atualizados e em perfeita ordem.

Art. 28 - Compete à Diretora Administrativa:

- I. Adequar as necessidades da AMNe-PI à legislação vigente;
- II. Dar suporte jurídico à Diretoria Executiva;
- III. Emitir pareceres para análise e decisão dos casos omissos neste Estatuto e Regimento Interno;
- IV. Orientar a AMNe-PI nas questões legais;
- V. Compatibilizar e apresentar as resoluções e recomendações para aprovação na Assembleia Geral;
- VI. Editar e divulgar as resoluções e recomendações aprovadas;
- VII. Determinar diligências e audiências dos órgãos técnicos e administrativos da AMNe-PI, no preparo, instrução e exame de processos;
- VIII. Exercer o controle da relação dos mandatos outorgados pela AMNe-PI e as suas respectivas vigências;
- IX. Determinar as funções das pessoas contratadas pela Associação, conforme atribuição da Presidente, bem como desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pela Presidente;
- X. Desenvolver pesquisas e projetos que contribuam para o crescimento da Associação e suas associadas.

Art. 29 - Compete à Diretora Financeira:

- I. Supervisionar e coordenar os assuntos relativos à área financeira;
- II. Assinar, conjuntamente com a Diretora Presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras;
- III. Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores e recursos financeiros da AMNe-PI, sendo que estes deverão ser depositados em instituição financeira;
- IV. Manter sob sua guarda e responsabilidade os talões de cheques, cartões bancários e senhas para movimentação de contas bancárias;
- V. Firmar recibos, dar quitações, efetuar pagamentos e recebimentos e assinar em conjunto com a Presidente ou sua substituta estatutária, os cheques de emissão da AMNe-PI;
- VI. Apresentar, trimestralmente, à Diretoria, assim como às associadas e ao Conselho fiscal, um balancete da situação econômico-financeira da Instituição;
- VII. Analisar os documentos que impliquem responsabilidades de ordem financeira, antes de se colher a assinatura da Presidente;
- VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios, donativos e outros, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- IX. Receber os pagamentos de serviços terceirizados, contribuições, donativos, dotações ou quaisquer outros valores destinados à AMNe-PI e depositar em estabelecimento





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



bancário, na conta da Associação, as quantias recebidas, imediatamente ao seu recebimento;

X. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da AMNe-PI, realizados por profissionais habilitados, contratados para esse fim, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XI. Supervisionar as prestações de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação.

XII. conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à área financeira e contábil.

Art. 30 - Compete à Diretora de Ação Social:

- I. Planejar, orientar, supervisionar e avaliar pesquisas e projetos sociais;
- II. Promover a participação da AMNe-PI em eventos, projetos, campanhas, associações e conselhos, públicos ou privados, ligados a ações sociais;
- III. Desenvolver ações que possibilitem a disseminação de novos paradigmas de inclusão social de pessoas em todos os setores da sociedade;
- IV. Coordenar e orientar o desenvolvimento das atividades de equipes de colaboradores e voluntários, estabelecendo indicadores de desempenho e resultados;
- V. Gerenciar os recursos econômicos e financeiros destinados às atividades da ação social;
- VI. Prestar contas à Diretoria Executiva dos resultados sociais, econômicos e financeiros das ações sociais;
- VII. Promover a qualidade dos serviços realizados, o cumprimento de prazos e o atendimento às demandas dos parceiros da AMNe-PI;
- VIII. Promover eventos para arrecadar recursos financeiros e de pessoal para realização de projetos sociais.

Art. 31 - Compete à Diretora de Relações Institucionais:

- I. Promover parcerias com instituições públicas e privadas que atendam aos interesses da associação e de suas associadas;
- II. Subsidiar a associação por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;
- III. Realizar parcerias com setores públicos e privados para oferecer formação profissional, educacional, pessoal e cultural, capacitação e especialização às associadas;
- IV. Captar recursos junto às instituições públicas e privadas para o desenvolvimento e execução de projetos culturais e de fomento ao empreendedorismo;
- V. Estabelecer convênios com órgãos públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- VI. Incentivar a adesão das associadas a planos especiais de complementação previdenciária.

Art. 32 - Compete à Diretoria de Marketing:

- I. Desenvolver Calendário Anual da Associação Mulheres d' Negócios do Piauí, com plano de ação de acordo com as necessidades levantadas pela Diretoria;
- II. Zelar pela padronização da Comunicação Visual e Linguagem da AMNe-PI;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- III. Promover programas de Incentivo para as associadas que gerem benefícios, conhecimento e novos negócios;
- IV. Criar, coordenar e monitorar os canais *web* da Associação Mulheres de Negócios do Piauí;
- V. Criar e administrar o site da Associação Mulheres d' Negócios do Piauí;
- VI. Planejar e promover a alimentação diária e/ou semanal do site e redes sociais com notícias, agenda de eventos, cursos e programas da AMNe-PI;
- VII. Coordenar espaços publicitários, seja *web*, impresso, vídeo ou em eventos para divulgação das marcas das associadas;
- VIII. Organizar, planejar e coordenar eventos da AMNe-PI, de acordo com o calendário anual;
- IX. Arquivar e controlar material promocional na logística de eventos;
- X. Incentivar e conceder, periodicamente, tempo e espaço para divulgação das atividades desenvolvidas pelas associadas, como forma de promoção e valorização da mulher empreendedora, criando um ciclo de possibilidades de negócios entre elas e a sociedade;
- XI. Divulgar mensalmente para a diretoria, através de relatório, as ações executadas pela AMNe-PI;
- XII. Indicar empresa ou profissional de comunicação para contratação conforme a necessidade da AMNe-PI, após decisão conjunta da Diretoria Executiva;
- XIII. Criar, coordenar e acompanhar ações que enfatizem a divulgação das ações e eventos da AMNe-PI como o selo nas empresas e a carteirinha das associadas;
- XIV. Criação, implementação e fiscalização dos benefícios como descontos e premiações conforme deliberações da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- XV. Divulgar, trimestralmente, para as associadas, as ações executadas pela AMNe-PI.

Art. 33 - Compete à Presidente Anterior:

- I. Acompanhar a Diretoria nos dois primeiros meses de mandato, atendendo às convocações da Presidente.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão superior de fiscalização da AMNe-PI, indicado pela Presidente eleita e, referendado pela Assembléia Geral Ordinária de eleição, composto por 03 (três) integrantes de elevado conceito e experiência social, pertencentes ao quadro associativo, cabendo-lhe analisar e dar parecer sobre as operações contábil-financeiras.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá o seu mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleito apenas uma vez.

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição, firmando pareceres trimestralmente;
- II. Opinar sobre os balanços e os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva;
- III. Requisitar à Diretora Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Emitir parecer para ser aprovado pela Assembléia Geral de prestação de contas.

Art. 36 - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas trimestralmente, ou a qualquer tempo, por solicitação da Presidente da AMNe-PI ou por convocação de dois de seus membros.

SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES.

Art. 37 - As atribuições das Comissões Permanentes serão descritas no Regimento Interno da AMNe-PI.

SEÇÃO V – DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO.

Art. 38 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são passíveis de destituição de mandato, após o devido processo legal, com direito a ampla defesa, conforme determinação do art. 59 do Código Civil Brasileiro:

- I. Malversação e/ou dilapidação do patrimônio social da Associação;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação oficial;
- IV. Falta a 3 (três) reuniões consecutivas sem a devida justificativa presencial ou por escrito;
- V. Portar-se inadequadamente, de modo que possa refletir negativamente no conceito e na idoneidade da Associação, em prejuízo de todo o quadro associativo;
- VI. Ser suspenso ou excluído da Associação por justa causa ou tenha condenação criminal irreversível.

Art. 39 - A destituição do mandato será resultante da instauração de processo administrativo e aprovação da Assembleia Geral, facultando-se à associada pleno direito de defesa, incluindo-se a interposição de recurso.

§ 1º - O processo administrativo para destituição de mandato será conduzido pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Em se tratando da destituição do mandato da Presidente a Diretoria conduzirá o processo administrativo presidido pela Vice-Presidente.

§ 3º - A perda de mandato implicará também na perda da condição de associada.

Art. 40 - Tratando-se da renúncia da Presidente, a comunicação será feita, por escrito, à Secretaria, que deverá convocar de imediato a Diretoria, quando será investida a sua substituta.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES.

Art. 41 - As eleições serão convocadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato em curso.

Art. 42 - As posses e exercícios das funções da Diretoria Executiva e Conselho fiscal terão início no décimo dia do ano civil respectivo.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 43 - As eleições para a renovação de mandatos da Diretoria Executiva serão realizadas na Assembléia Geral Ordinária a cada 2 (dois) anos, assegurando-se às associadas em dia com as obrigações regulamentares e estatutárias, o direito de votar e ser votada.

Art. 44 - O Conselho Fiscal terá o seu mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleito apenas uma vez.

CAPÍTULO V – DO CAPITAL.

SEÇÃO I - DAS RECEITAS DA AMNe-PI.

Art. 45 - Constituem Receitas da AMNe-PI:

- I. Subvenções, doações, auxílios, heranças e legados;
- II. Valores e recursos provenientes de parcerias com instituições e órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais, Públicos e Privados, da administração direta e indireta;
- III. Recursos provenientes de outras Organizações não Governamentais;
- IV. Juros de títulos, depósitos a prazo e outras aplicações no mercado financeiro;
- V. Multas e outras rendas eventuais;
- VI. Locação de imóveis e equipamentos;
- VII. Promoção de qualquer atividade ou evento que produzam renda para a Associação;
- VIII. Anuidade das associadas contribuintes;
- IX. Outras fontes legais.

Art. 46 - Os recursos serão aplicados mediante orçamentos anuais, e os eventuais saldos excedentes serão revertidos em favor de programas e projetos de interesse da Associação.

SEÇÃO II - DO PATRIMÔNIO.

Art. 47 - O patrimônio da AMNe-PI será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis, semoventes, provenientes de aquisição, doações, legado e quaisquer outras formas legais e estatutárias de receitas;
- II. Ações e títulos de rendas;
- III. Equipamentos;
- IV. Outros bens.

Art. 48 - A administração do patrimônio da AMNe-PI, constituído da totalidade dos seus bens, compete à Diretoria. Sendo sua guarda de responsabilidade da Diretora Financeira.

Art. 49 - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 50 - Os títulos de renda e os bens imóveis somente poderão ser alienados com autorização da Assembléia Geral, guardados as devidas observações deste Estatuto Social.

Art. 51 - Qualquer baixa de bens, seja qual for a sua origem, obrigatoriamente, deverá ser levada ao conhecimento da Diretoria.

Art. 52 - No caso de dissolução da AMNe-PI, após os pagamentos das dívidas decorrentes das suas responsabilidades, o seu patrimônio líquido remanescente, após ouvida a Assembléia Geral Extraordinária, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, preferencialmente uma que tenha o mesmo objeto social, ficando isentas as associadas de qualquer responsabilidade ativa, passiva ou solidária dos débitos remanescentes.

SESSÃO III – DA EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

Art. 53 - A Associação Mulheres d' Negócio – AMNe-PI poderá ser dissolvida ou extinta pela 4/5 (quatro quintos) da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo de 2/3 (dois terços) das associadas, as quais deverão formular solicitação devidamente fundamentada para tal fim.

Art. 54 - Dissolvida a AMNe-PI e após a apuração patrimonial, o remanescente do seu patrimônio líquido, caso haja, será destinado à entidade de fins não econômicos compatíveis com o objetivo desta, ou outro previsto no estatuto, ou omissivo este, por deliberação das associadas, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no município de Teresina/PI ou no Estado do Piauí instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda pública do Estado do Piauí.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 55 - A prestação de contas da Associação observará:

I. Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;

II. O Parecer da Diretoria;

III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, União, Estado e Município, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associada;

IV. A aprovação por Assembleia Geral;

V. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias;

VI. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO VII – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 56 - O presente Estatuto Social poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada a qualquer tempo, nos termos do capítulo próprio Das Assembléias, e de acordo com o especificado no Código Civil Brasileiro.

I. As alterações propostas por associadas devem ser encaminhadas, por escrito, para a Diretoria que, examinando a conveniência, convocará a Assembleia Geral Extraordinária;

II. Sugestões criadas após a publicação do edital de convocação deverão ser apresentadas diretamente à Assembléia Geral específica para alteração estatutária;

III. As alterações propostas deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria pelo menos um mês antes da realização da Assembleia Geral Anual;

IV. A Diretora Administrativa da AMNe-PI deverá emitir parecer sobre as alterações propostas, antes da convocação da assembleia;

V. As alterações aprovadas em assembleia deverão ser comunicadas a AMNe-PI, encaminhando-se cópia para a sua Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 57 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 58 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 59 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

I. Eleição da Diretoria, quando concorrer mais de uma chapa;

II. Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas às associadas.

Art. 60 - Não havendo disposição especial em contrário, a reparação de qualquer ato infringente a dispositivo contido neste Estatuto Social prescreve-se em 2 (dois) anos.

Art. 61 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral, devendo ser assinado pela Presidente e Secretária e registrado no Cartório competente, para que surta os efeitos legais.

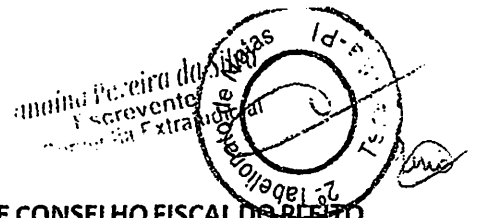
Art. 62 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão decididos em Assembléia Geral.

Teresina, 29 de junho de 2023.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO PLEITO 2024/2025 DA ASSOCIAÇÃO MULHERES D'NEGÓCIOS DO PIAUÍ.

Aos nove seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete e trinta horas, foram convocadas conforme o edital de convocação em anexo, publicado no instagram, facebook e whatsapp, datado de 29 de dezembro de 2023, as associadas da AMNe-PI - Associação Mulheres d'Negócios do Piauí, para participarem da Assembleia de Eleição e Posse para o pleito de 2024/2025, nos termos da legislação em vigor, nas dependências da empresa BARUK CORRETORA, situada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 789, bairro Fátima, no horário das 17h30, Cidade de Teresina-PI. Dentre as presentes foi escolhida a Sra. **Elizete Alves de Oliveira** para presidir assembleia e a Senhora **Kelly Lima Fonseca Gonçalves**, como secretária da assembleia. Estiveram presentes as seguintes interessadas: **Elizete Alves de Oliveira**, brasileira, divorciada, empresária, administradora, nascida em 08.07.1965, na cidade de Bacabal-MA, portadora do RG nº 637.418 SSP-MA, CPF nº- 305.096.963-68, residente e domiciliada na Quadra 32, Casa 38, Setor A, Bairro Mocambinho II, CEP 64.010-100, em Teresina-PI; **Lya Karol Oliveira Nery**, brasileira, casada, empresária, nascida em 29.05.1983, na cidade de Teresina-PI, portadora do RG nº - 1969310 SSP-PI, CPF nº 956.599.513-68, residente e domiciliada na Quadra I Casa 38, Bairro Vale do Gavião, CEP 64059-300, em Teresina PI; **Maria Stella Fontinelle Britto Mendes**, brasileira, casada, empresaria, nascida em 12.05.1962, na cidade de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.712.719 SSP-PI, CPF nº 201.126.963-68, residente e domiciliada na Rua Arturo Soares Feitosa, nº 906, Bairro Ininga, CEP 64.049-840, em Teresina-PI; **Kelly Lima Fonseca Gonçalves**, brasileira, casada, empresária, nascida em 31.08.79, na cidade de São Paulo - SP, portadora do RG nº 1.563.664 SSP-PI, CPF nº 619.408.953-91, residente e domiciliada na Rua João Martins de Moraes, nº 468, Bairro São João, CEP 64046-695, em Teresina-PI; **Nayanna Mara de Almeida Holanda Borges**, brasileira, casada, advogada, nascida em 27.11.1982, portadora do RG nº 2.136.675 SSPPI e CPF nº 955.617.493-15, residente e domiciliada no Cond. Jardins Leste I, bloco 6, apt. 306, na Av. Nicanor Barreto, nº 4209, Bairro: Vale quem Tem, CEP: 64.057-105, Teresina - PI; **Elisângela Pereira Lima**, brasileira, casada, Farmacêutica Bioquímica, nascida em 14.03.1973, na cidade de Teresina-PI, portadora da RG 848.535 SSP PI, CPF nº 412.502.223.20, residente e domiciliada no Condomínio Fazenda Real, Rua dos cajueiros, Quadra 31, B,lote-04, Bairro: Novo Uruguai em Teresina-PI. **Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim**, brasileira, casada, contadora, nascida em 19.07.1976, portadora da RG 993.458 SSPPI, CPF 732867613-20, residente e domiciliada na Rua Areolino de Abreu, n 1631, Bairro: Centro, CEP 64.000-180, Teresina -PI; **Joelma Aguiar Moura**, brasileira, casada, empresaria, nascida em 23.08.1967, RG nº 831176 São Pi, CPF. 421.075.713-68, residente e domiciliada na Rua Dra. Alaide Marques, 2140, Planalto Ininga, CEP 64.049.790, Teresina-pi; **Ellen Christian Gomes Martins de Alencar**, brasileira, casada, empresaria, nascida em 14.12.1980, portadora do RG 1974128 SSP PI, CCP 966.538.333-72, residente e domiciliada na Rua Miosótis, 205, Jóquei. Ed. Fontana Di Trevi, Apt. 1401, CEP 64048-130, Teresina - PI; **Sarah Maria Medeiros de Aguiar**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21.12.1981, portadora do RG nº 1963 053 e CPF 916 699 603 15, residente e domiciliada na Rua São Leonardo 790, Casa 1 Bloco 3, Condominio Jardim Damasco, Bairro: Uruguai, CEP 64 073 063 Teresina-Pi; **Leonice Benício Costa**, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 11.09.1975, portadora do RG nº 1.459.128-SSPPI, CPF nº 725 223 643 91, residente e domiciliada na rua Ceará 634, Bairro: Pirajá, CEP: 64 002-175, Teresina - Piauí; **Rachel de Faria Reis**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 759.175.997-34, residente

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Elizete', 'Kelly', 'Nayanna', 'Gretha', 'Joelma', 'Ellen', 'Sarah', 'Leonice', and 'Rachel']





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LYA KARDI OLIVEIRA NERY e KELLY LIMA FONSECA GONCALVES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEICAO E POSSE EM TEST. LA DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/04/2024 09:43:26.
SELO AFX92964 - 6N73, AFX92965 - JFNU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



LA

Italo Roldão Dias Ferreira - Escrivente
Emol. R\$ 9.84 TJ; R\$ 1.96 MP; R\$ 0.39 Selo; R\$ 0.52 Total: R\$ 13.10





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE EMPRESAS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
CEP 64.045-512 / fone: (066) 3304-2190 EMAIL: cartorio@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio2.tjpi.jus.br / CNIS 07794-2

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA e NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEICAO E POSSE. EM TEST. 01 DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI, 08/04/2024 09:42:06.
SELO AFX92958 - CYEY_AFX92959 - 19HJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Emol. R\$ 9.84 TJ: R\$ 1.96 M: R\$ 0.52 Total: R\$ 12.32

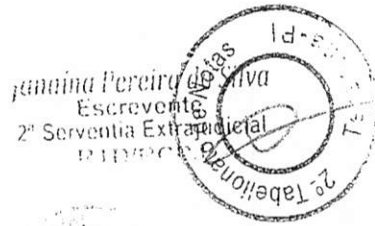


Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 31003100360030037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lívia Maria Monteiro Ferreira
Lívia Maria Monteiro Ferreira



Viviane Tourinho Servio
Viviane Tourinho Servio

Marlene dos S. Carvalho
Marlene dos Santos de Carvalho

Agda Cristina Campelo Medeiros
Agda Cristina Campelo Medeiros

Maryanne Martins Lopes Barcelar
Maryanne Martins Lopes Barcelar


Mayra Shoraya de M. Silva
Mayra Shoraya de Menezes Silva

Mariana de Oliveira Sousa
Mariana de Oliveira Sousa

CPD 84193-002 / fone: (020) 3124-2155 E-MAIL: cpd@cmteresa.com.br ou cpd@cmteresa.com.br / CNIS 077542

Averbado sob o nº AV-1-4017 no livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-31 em 25/04/2024 08:49:11, Protocolado sob o nº 39839 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 25/04/2024. Selo: AFT86021 - RBB9, AFT86022

VS3D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva
Janaina Pereira da Silva Escrevente

Emol. R\$ 146,49 FERMO JUPI. R\$ 30,03 MP R\$ 11,27 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 188,29

Janaina Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial
RTD/RCPJ





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO

PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO a requerimento verbal de **pessoa** interessada, por meio do processo nº 1169364, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, DRT e RCPJ - 3ª Zona, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de **Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-31, sob o número de ordem AV-1-4017, datado de 25/04/2024**, nele verifiquei constar uma Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Pleito, 2024/2025 da **Associação Mulheres D' negócios do Piauí, CNPJ: 34.857.215/0001-45**, nas dependências da empresa BARUK CORRETORA, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 789, bairro: Fátima, Cidade de Teresina-PI. Tendo como única chapa para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMNe-PI, foi eleita por aclamação; **Presidente** — KELLY LIMA FONSECA GONÇALVES, CPF nº 619.408.953-91; **Vice-presidente** - LYA KAROL OLIVEIRA NERY; CPF nº 956.599.513-68; **Secretária Geral** - NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES, CPF nº 955.617.493-15 e **Diretora Financeira** — AGDA CRISTINA MEDEIROS, CPF nº 631.651.043-87. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Janaina Pereira da Silva*, Janaina Pereira da Silva, escrevente o subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFT86023 - N76Q**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 25 de Abril de 2024

Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial
RTD/RCPJ



Consulte selo digital





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CERTIDÃO

PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO a requerimento verbal de **pessoa** interessada, por meio do processo nº 1172431, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, DRT e RCPJ - 3ª Zona, nos microfílm e arquivos eletrônicos de imagens de **Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-32, sob o número de ordem AV-7-854, datado de 24/05/2024**, nele verifiquei constar uma **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES D' NEGOCIOS DO PIAUÍ – AMNe, CNPJ: 34.857.215/0001-45, na Baruk Administradora de Benefícios, situada nesta cidade de Teresina - Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fátima 789, bairro Joquei, Teresina-PI**, logo em seguida, falou sobre a alteração do endereço da sede para Av. Marechal Castelo Branco, 1275, Centro de Convenções, bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64.002-830, e as alterações estatutárias conforme Reforma Estatutária transcrita e aprovada. **Art. 22 - A AMNe- PI tem como finalidade congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: AFT90639 - POO7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. O referido é verdade e dou fé.** Eu Janaína Pereira da Silva, escrevente o subscrevo e assino.

Teresina (PI), 24 de Maio de 2024

Janaína Pereira da Silva

Janaína Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial



Consulte selo digital





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Elizete Alves da Silva
ELIZETE ALVES DA SILVA-presidente

Kelly Lima Fonseca Gonçalves
KELLY LIMA FONSECA GONÇALVES – diretora financeira



Lya Karol Oliveira Nery
LYA KAROL OLIVEIRA NERY- diretora institucional



Annaliene Silva Carvalho
ANNALIENE SILVA CARVALHO – diretora social

Maria Stella Fontinelle Britto Mendes
MARIA STELLA FONTINELLE BRITTO MENDES

Lisia Maria Monteiro Ferreira
LISIA MARIA MONTEIRO FERREIRA

Nayanna Mara de Almeida Holanda Borges
NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES



Vania Maria Gonçalves
VANIA MARIA GONÇALVES

Ana Betina da Costa Pires Ferreira
ANA BETINA DA COSTA PIRES FERREIRA

Elisângela Pereira Lima
ELISANGELA PEREIRA LIMA

2

Averbado sob o nº AV-2-4017 no livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-32 em 24/05/2024 09:23:59, Protocolado sob o nº 39878 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 24/05/2024. Selo: AFT90626 - L6QC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial

Janaina Pereira da Silva
Emol. R\$ 93,82 FERM. 15 MP

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>

com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE KELLY LIMA FONSECA GONCALVES e LYA KAROL OLIVEIRA NERY NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO. EM TEST. 01 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/04/2024 09:45:50.
SELO AFX92957 - VU8K, AFX92966 - E2TW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



[Handwritten signature]



Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Emol. R\$ 9,84 TJ: R\$ 1,96 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 13,10

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO. EM TEST. 02 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/04/2024 09:50:22.
SELO AFX92974 - 7FDJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



[Handwritten signature]



Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL. EM TEST. 01 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 07/05/2024 14:08:02.
SELO AGA37743 - 214W CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



[Handwritten signature]



Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Emille Cristhine de Alemida Passos
EMILE CRISTHINE DE ALEMIDA PASSOS

Edileuza Pinheiro Rodrigues Evangelista
EDILEUZA PINHEIRO RODRIGUES EVANGELISTA

Gemacy Sousa Italiano
GEMACY SOUSA ITALIANO

Agda Cristina Campelo Medeiros
AGDA CRISTINA CAMPELO MEDEIROS

Ana Mirelle Rodrigues Ribeiro
ANA MIRELLE RODRIGUES RIBEIRO

Raylla Ryane Ramos Amâncio
RAYLLA RYANE RAMOS AMÂNCIO

Ana Virginia Barbosa Pereira
ANA VIRGINIA BARBOSA PEREIRA

Jaqueline de Souza Silva
JAQUELINE DE SOUZA SILVA

Viviane Tourinho Servio
VIVIANE TOURINHO SERVIO

Lauriane Maria de Sousa Araujo
LAURIANE MARIA DE SOUSA ARAUJO

Ellen Christian G.M. de Aencar
ELLEN CHRISTIAN GOMES MARTINS DE ALENCAR

Sarah Maria Medeiros de Aguiar
SARAH MARIA MEDEIROS DE AGUIAR

Michelle Mary de Brito Silva
MICHELLE MARY DE BRITO SILVA

Janaína Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial

Averbado sob o nº AV-2-4017 no Livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-32 em 24/05/2024 09:23:59, Protocolado sob o nº 39878 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 24/05/2024. Selo: AFT90626 - L6QC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaína Pereira da Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MULHERES D' NEGOCIOS DO PIAUI
CNPJ: 34.857.215/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:18 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **7982.B108.C295.68C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 11 de JULHO de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.007467/2023-46

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0800162-94.2023.8.18.0028.

OBJETO: Fornecimento de 13680 (treze mil seiscentos e oitenta) gramas de fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, contém DHA e ARA, não contém glúten com 400 G para BERNARDO TELES DE LIMA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DA DESPESA: 339091 - Sentenças Judiciais

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR02574

Teresina-PI, 11 de JULHO de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.14345

ESTATUTOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ – AMNe-PI

EXTRATO

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ.

NOME DE FANTASIA: AMNe-PI.

QUALIFICAÇÃO: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER ASSOCIATIVO, SEM FINS LUCRATIVOS. CNPJ: 34.857.215/0001-45.

SEDE: Rua Artur Soares Feitosa, nº 906, Sala 04, Bairro Ininga, CEP: 64049-840, Teresina - Piauí.

CONSTITUIÇÃO: 31 de outubro de 2017.

ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO: 29 de junho de 2023.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

FINALIDADE: Congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras.

COMPETÊNCIA:

I. Promover:

- A divulgação das empresas, produtos e serviços das associadas;
- Ações que estimulem parcerias, negócios e networking entre as associadas;
- Ações que resultem em parcerias e convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de descontos especiais ou políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- Ações que estimulem o trabalho voluntário por meio do compartilhamento de experiências, conhecimentos e recursos próprios;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- e) Atualização constante do banco de dados das associadas e do histórico da AMNe-PI;
- f) A intermediação, sempre que possível, de assessoria jurídica e contábil às associadas para que possam se conscientizar e exercer seus direitos e deveres nas relações de negócios;
- g) Cursos e capacitações para fortalecer a rede de mulheres;
- h) Eventos para captar recursos para construção e manutenção da sede da Associação, bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo.

II. Representar as associadas em:

- a) Encontros, Convenções, Feiras, Congressos e outros eventos em âmbito nacional e internacional;
- b) Reuniões e Assembleias com os poderes executivo, legislativo e judiciário e com agências nacionais e internacionais.

ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

Diretoria Financeira: A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

PATRIMÔNIO: A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

EXTINÇÃO: A Associação Mulheres d' Negócios do Piauí - AMNe-PI poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 4/5 (quatro quintos) da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo de 2/3 (dois terços) das associadas, as quais deverão formular solicitação devidamente fundamentada para tal fim.

Elizete Alves de Oliveira
Presidente

REF.14353

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 181/2023

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- b) A Portaria GM/MS 449, de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- c) A Portaria GM/MS 544, de 03 de Maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;
- d) O Ofício Nº 311/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri, referente à solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na assistência financeira para custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade - MAC) e aquisição de medicamentos e insumos.

RESOLVE:

01 – Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em Parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Piripiri-PI, no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na assistência financeira para custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade - MAC) e aquisição de medicamentos e insumos.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de Junho de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156524352024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LYA KAROL OLIVEIRA NERY SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE DE SAMPAIO NERY e BERNARDINA GOMES DE OLIVEIRA NERY, nascido(a) aos 29/05/1983, natural de Teresina-PI, CPF 956.599.513-68.

Esta certidão foi expedida em **03/11/2024** às **21:24** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156524352024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156514922024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIANA DE OLIVEIRA SOUSA**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE DE SOUSA FILHO e FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, nascido(a) aos 04/03/1996, natural de Teresina-PI, CPF 054.722.813-93.

Esta certidão foi expedida em **03/11/2024** às **20:28** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156514922024.



Este documento é válido por 90 dias

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156612722024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARYANNE MARTINS LOPES BARCELAR**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de EMMANUEL PACHECO LOPES e JANE MARY MARTINS LOPES, nascido(a) aos 26/03/1982, natural de Teresina-PI, CPF 649.725.003-44.

Esta certidão foi expedida em **04/11/2024** às **09:32** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156612722024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156918042024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **AGDA CRISTINA CAMPELO MEDEIROS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de BERNARDO BATISTA VIEIRA e MARIA DO CARMO CAMPELO, nascido(a) aos 26/01/1978, natural de Teresina-PI, CPF 631.651.043-87.

Esta certidão foi expedida em **04/11/2024** às **15:11** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156918042024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156726002024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO FERREIRA HOLANDA e ANA ISABEL PEREIRA DE ALMEIDA HOLANDA, nascido(a) aos 27/11/1982, natural de Teresina-PI, CPF 955.617.493-15.

Esta certidão foi expedida em **04/11/2024** às **12:08** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156726002024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156511002024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KELLY LIMA FONSECA GONCALVES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDO FONSECA DOS SANTOS SOBRINHO e MARIA DA CRUZ BESERRA LIMA FONSECA, nascido(a) aos 31/08/1979, natural de São Paulo-SP, CPF 619.408.953-91.

Esta certidão foi expedida em **03/11/2024** às **20:13** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156511002024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 156514042024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LISIA MARIA MONTEIRO FERREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA e ADA MACIEL MONTEIRO FERREIRA, nascido(a) aos 11/10/1997, natural de Teresina-PI, CPF 069.967.933-86.

Esta certidão foi expedida em **03/11/2024** às **20:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 156514042024.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 442339 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra o NOME

MARIANA DE OLIVEIRA SOUSA

E

contra o CPF

05472281393

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.421.076 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

MÃE: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA

PAI: JOSE DE SOUSA FILHO

ENDEREÇO: R ORIENTE 3650

BAIRRO: TRES ANDARES

CEP: 64017885

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 442317 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra o NOME
KELLY LIMA FEITOSA GONÇALVES

E

contra o CPF
61940895391

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.563.654 / SSPPI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARIA DA CRUZ BEZERRA LIMA FONSECA
PAI: RAIMUNDO FONSECA DOS SANTOS SOBRINHO
ENDEREÇO: R JOAO MARTINS DE MORAES 468
BAIRRO: SAO JOAO
CEP: 64046695
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 442323 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra o NOME

LYA KAROL OLIVEIRA NERY

E

contra o CPF

95659951368

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.969.310 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: BERNARDINA GOMES DE OLIVEIRA NERY

PAI: JOSE DE SAMPAIO NERY

ENDEREÇO: Q I CASA 38 VALE DO GQAAVIÃO

BAIRRO: VALE DO GAVIAO

CEP: 64059300

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 442330 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra o NOME

LISIA MARIA MONTEIRO FERREIRA

E

contra o CPF

06996793386

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.839.306 / PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: ADA MACIEL MONTEIRO FERREIRA

PAI: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FERREIRA

ENDEREÇO: CONJUNTO JOÃO EMILIO FALCAO

BAIRRO: CRISTO REI

CEP: 6400000

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

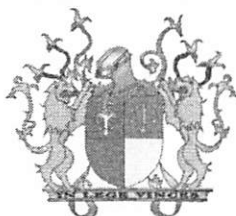
- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 442325 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra o NOME

NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES

E

contra o CPF

95561749315

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.136.675 / SSPPI'

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: ANA ISABEL PEREIRA DE ALMEIDA HOLANDA

PAI: ANTONIO FERREIRA HOLANDA

ENDEREÇO: CONDOMINIO JARDINS LESTE I BLOCO 6 APTO 306 AV NICANOR BARRETO

BAIRRO: VALE QUEM TEM

CEP: 64057105

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E MILITAR

Nº 442335 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e militar, que,

contra o NOME

MARYANNE MARTINS LOPES BARCELAR

E

contra o CPF

64972500344

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.677.668 / SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: JANE MARY MARTINS LOPES

PAI: EMMANUEL PACHECO LOPES

ENDEREÇO: R ANISIO MAIA 989

BAIRRO: FATIMA

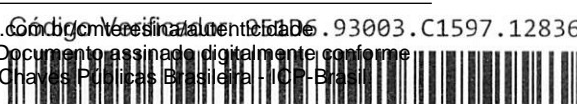
CEP: 64000000

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42221527/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

AGDA CRISTINA CAMPELO MEDEIROS

OU

CPF n. 631.651.043-87

Certidão emitida em 05/11/2024, às 09:55:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42221527

Código de Validação: BB01 88A3 6597 DF64 C36D 2B67 C1FB 5DAF

Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42237105/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KELLY LIMA FONSECA GONCALVES

OU

CPF n. 619.408.953-91

Certidão emitida em 05/11/2024, às 15:42:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42237105

Código de Validação: 157D 2D3C D183 56A8 B0CC 23D8 234F B305

Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42237366/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LISIA MARIA MONTEIRO FERREIRA

OU

CPF n. 069.967.933-86

Certidão emitida em 05/11/2024, às 15:49:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42237366
Código de Validação: 2916 4B24 8601 B09F B5C7 7D30 1B7A C844
Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

42237490/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIANA DE OLIVEIRA SOUSA

OU

CPF n. 054.722.813-93

Certidão emitida em 05/11/2024, às 15:52:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42237490

Código de Validação: 9899 7DAC 26BE 38E1 588E 758A 4596 72A5

Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42237199/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LYA KAROL OLIVEIRA NERY SILVA

OU

CPF n. 956.599.513-68

Certidão emitida em 05/11/2024, às 15:45:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42237199

Código de Validação: 7DD9 ECDC 2526 070F 8F98 5296 CF48 5618

Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42237436/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARYANNE MARTINS LOPES BARCELAR

OU

CPF n. 649.725.003-44

Certidão emitida em 05/11/2024, às 15:51:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42237436

Código de Validação: 0AB4 6D33 8EA9 739F 1272 BC4F E321 F766

Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

42237269/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES

OU

CPF n. 955.617.493-15

Certidão emitida em 05/11/2024, às 15:46:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/11/2024, às 07:52:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42237269

Código de Validação: 1E55 28D4 3517 B168 CFDC C8E2 D0E0 4DD2

Data da Atualização: 05/11/2024, às 07:52:59



05/11/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.857.215/0001-45
Razão Social: ASSOCIACAO MULHERES DNEGOCIOS DO PIAUI
Endereço: R ARTUR SOARES FEITOSA 906 SALA 04 / ININGA / TERESINA / PI / 64049-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080404045515060714

Informação obtida em 14/08/2024 13:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

ID: 000420359800392023

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 51/2023. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00083.000588/2022-02 SDR. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA-PI, que houve interposição de recurso administrativo na fase recursal de habilitação pela empresa: 1) FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PERFORMANCE ENGENHARIA), contra a empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA. e a empresa CONSTRUTORA CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Com base no Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para que os licitantes, caso queiram, apresentem Impugnação ao Recurso interposto. Informamos ainda que o inteiro teor do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br> Teresina (PI), 13 de setembro de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Contratação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450359800402023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.014833/2023-46. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-DCP/FMS, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Percíveis - carne vermelha/frango/ovo - para Rede Hospitalar. CAPS e Residência Terapêutica no Município de Teresina) será suspensa. MOTIVO DA SUSPENSÃO: A suspensão foi motivada, tendo em vista a não publicação no Diário Oficial do Município- DOM em tempo hábil. Informações: dep.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 13 de setembro de 2023. Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, Agente de Contratação/Pregoeira. VISTO: Marco Antônio de Vasconcelos Mendes, Diretor de Compras Públicas FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010359800412023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018. Referente ao Processo CT.1.001510/23-95. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.742.806/0001-09. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 023/2018 por 12 (doze) meses. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº III/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2016 – EMATER. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JOÃO ALVES SANTANA NETO.

ID: 000010359800422023

CONTRATO Nº 08/2023. Referente ao Processo CT.1.000899/23-01. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23. OBJETO: Serviços de vigilância patrimonial armada. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº XVII/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 – DL/SLC/SEADPREV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420359800432023

EXTRATO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ – AMNe-PI. QUALIFICAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado, de Caráter Associativo, Sem Fins Lucrativos. CNPJ: 34.857.215/0001-45. SEDE: Rua Artur Soares Feitosa, nº 906, Sala 04, Bairro Ininga, CEP: 64049-840, Teresina - Piauí. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 31 de outubro de 2017. ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO: 29 de junho de 2023. OBJETO SOCIAL: Congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras; ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal. Diretoria Financeira: A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. PATRIMÔNIO: A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários. ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Associação Mulheres D' Negócios do Piauí.

ID: 000420359800442023

COMUNICADO. G C MACHADO FILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita CNPJ nº 11.359.991/0001-10, situada à Avenida Homero Castelo Branco, 2047, Sala 01, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM – Teresina-PI, pedido de Regularização de Licença Ambiental de Operação, conforme consta no Processo PIP: 2003354710. Teresina-PI, 13 de setembro de 2023.

ID: 000420359800452023

COMUNICADO. A AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, processo nº 00037.002495/2023-86, para instalação de uma Estação de Rádio Base (ERB) localizada na Rua Manoel Cipriano Lira, Lote nº 21, Qd. 55, Residencial Parque Sul, bairro Santo Antônio, Município de Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420359800462023

COMUNICADO. RAIA DROGASIL S/A, CNPJ nº 61.585.865/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, as Licenças Ambientais, Prévia e de Instalação, para implantação de uma farmácia, localizada na Rua Aviador Irapuã Rocha, nº 2190, Bairro de Fátima, Teresina-PI.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESUMO DE TRABALHO SOCIAL

A Associação Mulheres d'Negócios do Piauí (AMNe) é uma iniciativa dedicada a fortalecer e empoderar mulheres empreendedoras por meio de um trabalho social focado no apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Nossa missão é criar um ambiente colaborativo onde as mulheres possam compartilhar experiências, conhecimentos e recursos, promovendo o crescimento mútuo.

Oferecemos diversas atividades, como workshops, treinamentos, palestras e mentorias, que visam aprimorar habilidades empreendedoras, como planejamento estratégico, gestão financeira e marketing digital. Além disso, promovemos o networking entre as associadas, incentivando parcerias e colaborações que potencializem os negócios de cada uma, em nosso Café d'Negócios que realizamos mensalmente onde uma de nossas Associadas torna-se anfitriã e fala um pouco sobre sua trajetória de vida e apresenta seu empreendimento às demais.



Desenvolvemos o Programa de Desenvolvimento em Liderança Feminina (PDLF), inspirado no Programa de Desenvolvimento em Liderança (PDL) que ocorre no Grupo Claudino. O PDLF foi impulsionado por uma de nossas fundadoras, Claudia Claudino, sendo o primeiro programa do estado do Piauí exclusivo para mulheres, no qual trabalhamos a empresária como mulher e a empresaria como líder. Já treinamos 45 mulheres e abriremos nova turma em 2025.





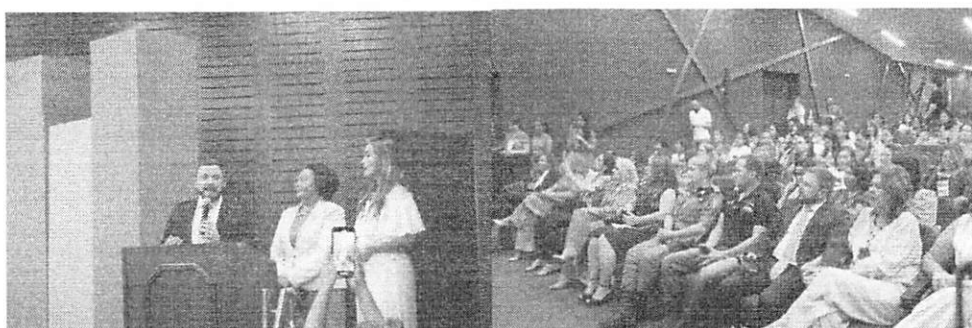
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Dentre os projetos da AMNe, temos o Projeto Entre Laços, onde treinamos e qualificamos mulheres de bairros periféricos. Já qualificamos mais de 200 mulheres em curso de biscoitos, crochê, macramê, salão de beleza, bijuterias. Além de qualificar com conhecimento técnico, promovemos o conhecimento gerencial com aulas sobre gestão de vendas, marketing, financeiro, dentre outros.



Realizamos anualmente o Fórum Mulheres d'Negócios do Piauí, com temas diversos e de interesse da mulher empresária. Esse ano será a quinta edição, em 21/11/2024 no Teresina Shopping, com o tema Inteligência Artificial nos negócios.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nossa atuação não se limita apenas ao empreendedorismo, também abordamos temas como autoestima, equilíbrio entre vida pessoal e profissional e empoderamento feminino. Acreditamos que, ao fortalecer a confiança e as habilidades das mulheres, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social da comunidade como um todo.

Com este trabalho, buscamos não só o sucesso individual de nossas associadas, mas a criação de uma rede sólida de mulheres que se apoiam e inspiram, contribuindo para um futuro mais igualitário e próspero.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY LIMA FONSECA GONCALVES
Data: 04/11/2024 22:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Lima Fonseca Gonçalves
Presidente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CNPJ.: 34.857.215/0001-45
CONTATO: (86) 9 9804-8998 (86) 9 9942 7000
END.: Centro de Convenções de Teresina, Sala 2 - primeiro andar.
Av. Mal. Castelo Branco, 1275 - Cabral
Teresina-PI - Cep.: CEP 64000-515
EMAIL.: mulheresdnegociospi@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Kelly Lima Fonseca Gonçalves, inscrita no CPF 619.408.953-91, no Cargo de Presidente da Associação Mulheres d'Negócios do Piauí, inscrita no CNPJ 34.857.215/0001-45, declaro para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que a associação não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Exercemos as atividades de forma gratuita com o objetivo de contribuir com a causa e atividades da referida Associação.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY LIMA FONSECA GONCALVES
Data: 04/11/2024 23:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Lima Fonseca Gonçalves

Presidente



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003600300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.